



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA
Rua Eliézer Levi, 1090 – Centro, Macapá-AP.
Fone: (96) 4009-9400
E-mail: gabinete@fcria.ap.gov.br
Site: www.fcria.ap.gov.br

RETIFICAÇÃO 01

EDITAL Nº 001/2016 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2016/FCRIA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para preenchimento de vagas e cadastro reserva de Educadores e Monitores Sociais por tempo determinado, no uso de suas atribuições, torna público a Retificação I referente ao Edital nº 001/2016-FCRIA/GEA.

Conforme dispõe prerrogativa as previstas na Lei Estadual Nº 1.959 de 04 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes, cientificando-se que devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos no Edital 001/2016 - SESA/GEA e prerrogativas previstas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição da Republica Federativa e no disposto no Decreto Federal nº 3298/1999, ficam reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas para portadores de necessidades especiais e indígenas

Assim, o ITEM 3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, passa a ter o subitem: **3.1 - SERÃO DISPONIBILIZADAS VAGAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E INDÍGENAS** e **3.2 - SERÃO DISPONIBILIZADAS VAGAS A AFRODESCENTE:**

3.1 - SERÃO DISPONIBILIZADAS VAGAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E INDÍGENAS.

3.1.1 - As pessoas com deficiência e indígenas, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição da Republica Federativa e no disposto no Decreto Federal nº 3298/1999, ficam reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, certificando-se, para tanto, que atendem as exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato e estando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

3.1.2 - Será considerado portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto n.º5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.1.3 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, deverão apresentar documentação comprobatória da referida deficiência na fase de entrega documental.

3.1.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.1.5 - As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão

preenchidas pelos demais candidatos observados à ordem geral de classificação dentro do cargo.

3.1.6 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.7 - Os candidatos concorrentes às vagas para indígenas deverão comprovar essa condição através de documento expedido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

3.1.8 - No ato da inscrição, o candidato indígena poderá fazer a opção pelas vagas reservadas aos indígenas ou pelas demais vagas do PSS, devendo identificar a sua opção.

3.1.9 - O candidato indígena que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar Recurso, visando posteriormente modificá-la.

3.1.10 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados, observada a ordem de classificação.

3.2 - SERÃO DISPONIBILIZADAS VAGAS A AFRODESCENTE:

3.2.1 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos AFRODESCENDENTES, a vacância será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.2.2 Os candidatos concorrentes às vagas para AFRODESCENDENTES deverão comprovar essa condição através da autodeclaração de afrodescendência em consonância ao seu Registro Civil (certidão de nascimento).

3.2.3 No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar negro ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, AFRODESCENDENTE poderá fazer a opção pelas vagas reservadas aos AFRODESCENDENTES ou pelas demais vagas do processo, devendo identificar a sua opção.

3.2.4 O candidato AFRODESCENDENTE que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar Recurso, visando posteriormente modificá-la.

3.2.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.6 Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem AFRODESCENDENTES, se classificados, terão seus nomes publicados, observada a ordem de classificação.

A presente retificação ainda altera os itens:

3- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO e 12 - DA CONTRATAÇÃO:

ONDE SÊ LÊ:

k) não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;

12.3 A Fundação da Criança e do Adolescente firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, até o dia 31 de março de 2016, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, de acordo com interesse da Administração Pública, mediante justificada motivação.

LEIA-SE:

k) não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, até a data da contratação;

12.3 A Fundação da Criança e do Adolescente firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada uma vez, de acordo com interesse da Administração Pública, mediante justificada motivação.

A retificação altera ainda, o anexo I do Edital nº001/2016-FCRIA, passando a vigorar conforme quadro abaixo.

ANEXO I - (Funções, atribuições e Quantitativos de vagas)

CÓDIGO	FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES	VAGAS GERAIS	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INDÍGENAS	VAGAS PARA AFRODESCENTE	TOTAL DE VAGAS
1	EDUCADOR SOCIAL	Estabelecer relacionamento interpessoal com o Socioeducando, servidores e a comunidade geral; Resguardar o caráter confidencial das informações pertinentes ao atendimento ao Socioeducando; Promover e executar atividades educativas garantindo a inserção e permanência dos sócios-educandos nas atividades planejadas pautadas na Política de Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da FCRIA; Desenvolver outras atividades correlatas a função	19	1	5	25
2	MONITOR SOCIAL	Estabelecer relacionamento interpessoal com o sócioeducando, servidores e a comunidade geral; Resguardar o caráter confidencial das informações pertinentes ao atendimento ao sócioeducando; Proceder revistas diárias; Promover e executar atividades dirigidas à ressocialização, garantindo a disciplina e segurança dos sócios-educandos pautadas na Política de Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da FCRIA; Desenvolver outras atividades correlatas a função	33	3	9	45

SOMA		52	4	14	70
-------------	--	----	---	----	----

Macapá – AP, 17 de maio de 2016.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora Presidente da FCRIA